

LEI N. 1,109 DE 30 DE AGOSTO DE 1886

Crêa Comarca de S. Paulo de Blumenau.

O Doutor Francisco José da Rocha, Cavalleiro da Imperial Ordem da Rosa, Commendador da de Nossa Senhora da Conceição da Villa Viçosa, e Presidente da Provincia de Santa Catharina:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou, e eu sancionei a Lei seguinte:

Artigo 1.º O Termo de S. Paulo de Blumenau fica desmembrado da Comarca de Itajahy.

Artigo 2.º O dito Termo formará uma Comarca com a denominação de Comarca de S. Paulo de Blumenau.

Artigo 3.º Os limites da nova Comarca serão os actualmente existentes do Municipio do mesmo nome; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

(L. do S.) *Francisco José da Rocha.*

Carta de Lei, pela qual V. Ex. manda executar o Decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que sancionou, creando a Comarca de S. Paulo de Blumenau, como acima se declara.

Para V. Ex. vêr.

Chrysanto Eloy de Medeiros, a fez

N'esta Secretaria da Presidencia da Provincia de Santa Catharina, foi sellada e publicada a presente Resolução, aos 30 dias

do mez de Agosto de 1886. — No impedimento do Dr. Secretario,
—o Chefe de Secção, *Joaquim Firmo de Oliveira.*

XXII

LEI N. 1,110 DE 31 DE AGOSTO DE 1886

Autorisa o Presidente da Provincia a despendar diversas quantias com a construcção de estradas nos Municipios de Joinville, S. Bento e S. Francisco.

O Doutor Francisco José da Rocha, Cavalleiro da Imperial Ordem da Rosa, Commendador da de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, e Presidente da Provincia de Santa Catharina:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou, e eu sancionei a Lei seguinte:

Artigo 1.º Fica o Presidente da Provincia autorizado a despendar até a quantia de réis 1:200\$000, com as construcções de estradas nos Municipios de Joinville e S. Bento, sendo: réis 500\$ para conclusão de uma estrada do campo de S. Miguel a Batêas, na margem do Rio Negro; réis 300\$000 para conclusão de uma estrada, que liga a de Santa Catharina com o lugar denominado « Pente Alta », no Municipio do Paraty; réis 200\$000 para conclusão de uma estrada, que liga a de Santa Catharina com a povoação denominada « Bupeva »; e réis 200\$000 para a conclusão de uma estrada, que liga a de D. Francisca com o lugar denominado « Iririú ».

§ Unico. Tambem fica o Presidente da Provincia autorizado a despendar até a quantia de réis 2:000\$000, com o levantamento e factura da estrada no Charco Grande, entre os terrenos Madeira e Luiz de Souza, na estrada do Acarahy, Municipio de S. Francisco.